



Processo Administrativo CMM nº 1144/2021

CONTRATO CMM Nº 001/2022
DATA: 03/01/2022

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, doravante denominada **CMM**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.893.617/0001-65, com sede na **Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto – na cidade de Macaé – RJ**, devidamente representado pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 096613849 (IFP/RJ) e CPF nº 028976227-84, a seguir **NEWEASY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.750.117/0001-10, com sede na Rua Ágata, nº 110 – Sol y mar, Macaé/RJ, neste ato representada pelo Sr. HENRIQUE MENDES CARVALHO, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 12232503-8, inscrito no CPF sob nº 085.074.377-02 doravante denominada simplesmente de **Contratada**, tendo em vista o despacho homologatório proferido no Processo Administrativo **CMM nº 1144/2021**, firmam o presente **CONTRATO**, com sujeição integral à Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 4.320/64, a Legislação Municipal em vigor, CDC e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **Contratada**, de *prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, gestão, atualização e hospedagem do site www.cmmacaee.rj.gov.br - página oficial da Câmara Municipal de Macaé, sistemas internos localizados na intranet, incluindo e-mails institucionais, avaliação funcional, enquetes, protocolo, abaixo assinados eletrônicos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé*, conforme discriminados nos **Termo de Referência, Planilha de Preços e Minuta do Contrato item 4 – Descrições e especificações técnicas**, do Edital, que faz parte integrante do **Pregão Presencial CMM nº 017/2021** e em conformidade com os termos e condições da Nota de Empenho nº **029/2021**, do Processo Administrativo **CMM nº 1144/2021**.
- 1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- 1.3 A **Contratada** está obrigada a manter-se em compatibilidade com os encargos aqui assumidos, durante toda a execução do contrato.

Para melhor caracterização da execução e/ou fornecimento, bem como definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem, transcritos, exceto no que de forma diferente estabelecer o presente contrato e seus anexos, o **Pregão Presencial CMM nº 017/2021** e toda documentação inseridas no Processo Administrativo **CMM nº 1144/2021**, bem como a proposta da **Contratada**.

2 DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS PRESTADOS



- 2.1 Constatado o serviço incompleto ou em desacordo, a empresa vencedora da licitação, será convocada para saneamento dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo setor de fiscalização.

3 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços, objeto deste termo, serão executados na sede do licitante ou na Câmara Municipal de Macaé – CMM, localizada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé, RJ, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

4 DA QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ITENS A SEREM PREENCHIDOS CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E RESULTADO DA LICITAÇÃO).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento, gestão, hospedagem e manutenção do site e e-mails institucionais da CMM.	Mês	12
02	Serviços aplicados a desenvolvimento e manutenção de sistemas da intranet da CMM através de Horas de Serviço Técnico (HST).	HRS	2000

4.1 Do site (item 01):

- 4.1.1 O site deve permitir a manutenção de tabelas de dados para armazenamento de informações em banco de dados.
- 4.1.2 Elaboração do layout e design de páginas e portais web, conforme a apresentação do projeto da Câmara Municipal de Macaé;
- 4.1.3 Incorporação de conteúdos existentes nos atuais portais da Câmara Municipal Macaé;
- 4.1.4 Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais web;
- 4.1.5 Desenvolvimento de páginas e portais web, conforme apresentação do projeto da Câmara Municipal de Macaé;
- 4.1.6 Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas e portais web, como aplicativos, cadastros e formulários;
- 4.1.7 Serviços de elaboração de layout e design da página web, conforme descrito a seguir:
- a. definir o design visual do conteúdo da página web;
 - b. planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado;
 - c. planejar um layout atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site;



- d. criar/desenvolver área administrativa da página, com possibilidade de gerenciamento de usuários e acessos às áreas por usuários;
 - e. possibilitar a inclusão de conteúdos e uploads de arquivos, podendo ser realizada por usuário sem a necessidade de outros para alimentar a página;
 - f. desenvolver artes gráficas para banners e animações de acordo com interesse e necessidade da Contratante para disponibilização destes no Portal da CMM;
 - g. desenvolvimento de galerias específicas de imagens, vídeos entre outros;
 - h. o site deverá possibilitar a critério da contratada a interatividade de seu visitante em determinadas áreas do mesmo, como por exemplo: "comente esta notícia", "indique esta notícia" e enquete. Na enquete, o internauta votaria e já visualizaria o resultado em percentual em gráfico de barra, por exemplo;
 - i. o site deverá apresentar elevado desempenho na navegação das páginas com tratamento automático em upload de imagens para áreas específicas de forma que a imagem seja exibida com boa qualidade e com tamanho físico reduzido visando o carregamento de páginas mais eficiente;
 - j. estatísticas de acessos: o sistema estatístico de acessos deverá permitir identificar informações relativas a rotinas de acessos aos serviços e conteúdos disponibilizados, tais como páginas mais acessadas, perfil dos usuários (navegador, país de origem, sistema operacional, IP), horários, dias, entre outros. Sendo de fundamental importância para melhorias na arquitetura da informação e usabilidade dos sistemas;
 - k. sistema de comunicação protocolada (ouvidoria/fale conosco): permitir a comunicação entre usuários da internet com setores pré-estabelecidos da CMM, bem como entre os próprios funcionários, setores ou parceiros através de mensagens protocoladas e armazenadas em base de dados e enviadas para respectivos e-mails gerando uma numeração de protocolo de atendimento para posterior consulta a solicitação e posterior supervisão dos responsáveis;
 - l. desenvolvimento de área da página com o Portal da Transparência de acordo com o disciplinado na Lei nº 12.527/2011, bem como sistema e-sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) entre outros que sejam necessários para sanar as exigências legais e da contratante;
 - m. elaboração de um manual, disponibilizado no ambiente administrativo do website, escrito em uma linguagem clara e concisa, de fácil entendimento para o usuário, utilizando-se de imagens e exemplos, devendo abordar os seguintes tópicos: objetivos da página; requisitos de hardware e software; funcionalidades; mapa do site; guia de atualização de conteúdo e glossário;
 - n. capacitação dos usuários até a homologação do website para que esses possam atualizar o conteúdo.
- 4.1.8 Serviços de levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação da página web, de acordo com as necessidades específicas da Contratante, conforme descrito a seguir:



- a. auxiliar na definição do público-alvo da página web, do objetivo, dos serviços oferecidos e do diferencial para o público;
- b. realizar levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não-funcionais da página web com os usuários;
- c. estruturar os requisitos levantados utilizando uma notação gráfica;
- d. realizar a validação dos requisitos funcionais e não-funcionais documentados com os usuários responsáveis;
- e. definir as mídias e os efeitos adicionais que serão utilizados (animações, HTML dinâmico, multimídia);
- f. definir e obter o conteúdo da página web;
- g. definir a estrutura de navegação (mapa de navegação) da página web;
- h. planejar a usabilidade e acessibilidade das páginas web.

4.1.9 Desenvolvimento de página web conforme descrito a seguir:

- a. criar os elementos html da página, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);
- b. implementar o conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links identificados na atividade de análise;
- c. realizar testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade descritos neste termo;
- d. realizar testes em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Netscape, Opera e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente em qualquer versas destes navegadores;
- e. garantir que o site seja responsivo (o layout deve se encaixar/ajustar automaticamente no dispositivo do usuário, como por exemplo, personal computer, tablet, telefone, entre outros).

4.1.10 O atual site da Câmara Municipal de Macaé deverá ser migrado pela Contratada em caso de criação de novo site desenvolvido pela Contratada.

4.1.11 Ao término do contrato ou em caso de rescisão, o material produzido relativo ao site (imagens, vídeos, textos, entre outros), bem como as bases de dados contidos e o conteúdo destes bancos de dados, com suas respectivas senhas para acesso e administração, deverão ser disponibilizados pela Contratada em forma de arquivo à CMM.

4.1.12 A Contratada deverá fornecer ao representante da CMM todo acesso à administração do e-mail institucional e serviços de hospedagem contratados.



4.1.13 Os serviços aplicados à tecnologia, compreendendo atividades de desenvolvimento, manutenção, gestão, atualização e hospedagem do site (página) oficial da Câmara Municipal de Macaé, deverão contemplar principalmente:

4.1.14 Elaboração do Layout e design de páginas e portais da web: O Layout do site deve ter interface visual para exibição de menus, páginas dinâmicas para notícias, deve ser exclusivo, personalizado e sem utilização de templates prontos, além de incorporar os conteúdos existentes nos atuais portais da Câmara Municipal de Macaé. O Layout deve conter:

- a. design visual do conteúdo da página web, juntamente com a Câmara Municipal de Macaé;
- b. planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado;
- c. planejar um *layout* atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site;
- d. criar/desenvolver área administrativa da página, com possibilidade de gerenciamento de usuários e acessos às áreas por usuários através de logins e senhas;
- e. possibilitar a inclusão de conteúdos e *uploads* de arquivos, na área administrativa, podendo ser realizada por usuário sem a necessidade de outros para alimentar a página;
- f. desenvolver artes gráficas para *banners* e animações de acordo com interesse e necessidade da Contratante para disponibilização destes no Portal da CMM;
- g. desenvolvimento de galerias específicas de imagens, vídeos entre outros;
- h. levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais da web;
- i. o site deverá apresentar elevado desempenho na navegação das páginas com tratamento automático em *upload* de imagens para áreas específicas de forma que a imagem seja exibida com boa qualidade e com tamanho físico reduzido visando o carregamento de páginas mais eficiente;
- j. estatísticas de acessos: sem prejuízos de outros aspectos técnicos atuais e futuros o sistema estatístico de acessos deverá permitir identificar informações relativas a rotinas de acessos aos serviços e conteúdos disponibilizados, tais como relatórios de acesso e páginas mais acessadas, perfil dos usuários (navegador, país de origem, sistema operacional, IP), horários, dias, requisitos do Google Analytics, conceito SEO, suporte a arquivos multimídias entre outros. Sendo de fundamental importância para melhorias na arquitetura da informação e usabilidade dos sistemas;
- k. sistema de comunicação protocolada (ouvidoria/fale conosco e Sistema de Protocolo): permitir a comunicação entre usuários da internet com setores pré-estabelecidos da CMM, bem como o Sistema de Protocolo que permite entre os próprios funcionários da CMM e os setores, encaminhar os arquivos, acompanhar o andamento e realizar consulta através da numeração de protocolo de atendimento.



- l. elaboração de um manual, disponibilizado no ambiente administrativo do website, escrito em uma linguagem clara e concisa, de fácil entendimento para o usuário, utilizando-se de imagens e exemplos, devendo abordar os seguintes tópicos: objetivos da página; requisitos de hardware e software; funcionalidades; mapa do site; guia de atualização de conteúdo e glossário;
- m. capacitação dos usuários até a homologação do website para que esses possam atualizar o conteúdo;
- n. a área administrativa do site deverá permitir que todo o conteúdo adicionado possa ser previamente aprovado por funcionário, de cada setor, a ser indicado pela CMM, antes de ser publicado.

4.1.15 O Serviço de Hospedagem do website, suporte e manutenção da página web é de responsabilidade da Contratada que arcará com todas as despesas e condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados para que a mesma seja efetuada de forma segura. O backup das informações deve ser realizado diariamente, permitindo que haja restauração das informações para até três dias. Além disto, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham a prejudicar o bom funcionamento do website o espaço em disco deve ser ilimitado, as contas de e-mail ilimitada, o acesso via webmail e manutenção técnica e suporte do site, 24 horas por dia, via email ou telefone. Caso a Contratada em algum momento necessite fazer a migração da hospedagem para outro local, deverá comunicar a Contratante com antecedência de até 60 (sessenta) dias, cabendo-a autorizar a realização de tal procedimento.

4.1.16 As gestões das contas de e-mail (webmail) também serão responsabilidade da Contratada, tanto as contas já existentes, como as que serão criadas, se necessário a pedido da CMM. As contas existentes serão mantidas e apenas transferida a gestão para a empresa que for contratada; o serviço do webmail está sob domínio próprio www.cmmacae.rj.gov.br.

4.1.17 Cabe a Contratada a capacidade de gerenciamento e monitoramento de todos os conteúdos, garantindo a Câmara Municipal o acesso total ao conteúdo disponibilizado no website.

PORTAL (WEBSITE): ambiente principal onde se concentrarão todas as informações básicas institucionais da CMM, acessíveis através de menus específicos e acesso aos demais links internos e externos e hotspots. O Website da CMM deverá estar fornecido de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas:

- O portal deverá ser compatível com as tecnologias: PHP, Javascript, HTML5, CS3, ASP, NET, Java, Python, C#, C++, XML, CSS, AngularJS, JQuery, Grails, Bootstrap, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer, entre outros tipos;



- Gestão Search Engine Optimization (SEO): O Portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google).
- URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site.
- Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite a qualquer pessoa atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, dispensando a assistência de terceiros ou empresas especializadas, não tendo custo para manutenções de rotina.
- Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente.
- Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C;
- Facilitar a gestão do conteúdo divulgado pela CMM.
- Ser de acesso fácil, simples e rápido.
- Ser integrado com as principais redes sociais: Facebook, Instagram, Twitter, Youtube e Google +., sendo feito no período inicial de treinamento e implantação.
- Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4. Bem como embed-code do Youtube.
- Menu superior do site fixo com as ferramentas, menus e links mais relevantes para o usuário.
- Link de acesso ao menu TRANSPARÊNCIA.
- Apresentar página principal de forma objetiva, curta e direta, fornecendo ligações (links) com o detalhamento dos conteúdos.
- Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar a página principal e para o topo da página em apenas um click.
- Gerenciadores de Banco de Dados: MySQL V4.1 ou superior; Oracle V.9 ou superior; MS SQL Server 2000 ou superior; PostgreSQL V8.0 ou superior.

HOTSITES: ambientes específicos com layouts e conteúdos próprios a serem especificados pela Câmara Municipal Macaé, para acesso como a Escola do Legislativo, Portal da Transparência, SAPL, INTRANET, dentre outros que se fizerem necessário, todos seguindo as diretrizes de acesso do Site (PORTAL) e/ou domínios próprios.



- 4.1.18 O atual site da Câmara Municipal de Macaé deverá ser migrado pela Contratada e ser desativado após o início do prazo de entrega previsto neste termo de referência para implementação do novo site desenvolvido pela Contratada.
- 4.1.19 Ao término do contrato ou em caso de rescisão, o material produzido relativo ao site (imagens, vídeos, animações, banner, textos, código-fonte, entre outros), bem como as bases de dados contidos e o conteúdo destes bancos de dados, com suas respectivas senhas para acesso e administração, deverão ser disponibilizados pela Contratada em forma de arquivo à CMM.
- 4.1.20 A Contratada deverá fornecer ao representante da CMM todo acesso à administração do e-mail institucional e serviços de hospedagem contratados.

CARACTERÍSTICAS DO WEBSITE: O website deverá atender as características a seguir descritas:

Página Principal:

- **MENU PRINCIPAL:** Localizado na parte superior do site, de forma fixa deverá conter: botões de acessibilidade, links para: Mapa do site, Webmail, Intranet, E- SIC e Ouvidoria;
- **SUBMENU PRINCIPAL:** Também localizado na parte superior do site, de forma fixa, deverá conter: Logo da CMM e links para: TV Câmara, Licitação ao vivo, Vereadores (página com todas as informações dos Vereadores) e Campo para Pesquisa;
- **MENU DIREITO:** Localizado ao lado do banner principal Rotativo, a disposição do conteúdo deverá ser de pelo menos três níveis, contendo em seu primeiro ATAS DIGITAIS, segundo nível PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, terceiro nível SAPL (Sistema de Apoio Legislativo);
- **2 MENUS INFERIORES DIREITO:** Localizado na parte inferior do site, contendo três níveis. Um Menu deverá conter em seu primeiro nível FALE COM OUVIDORIA, que deve ter informações sobre o que é, objetivo, o que a ouvidoria proporciona e como funciona: criar um link com um formulário para cadastrar manifestações e para consultar manifestações, segundo nível DIÁRIO OFICIAL DE MACAÉ, terceiro nível COMISSÕES LEGISLATIVAS. O outro Menu deverá conter em seu primeiro nível REGIMENTO INTERNO DA CMM, segundo nível CENTRO CULTURAL DO LEGISLATIVO, terceiro nível RELATÓRIO COMISSÃO DA VERDADE MACAÉ.
- **BANNER PRINCIPAL ROTATIVO:** Conter um painel eletrônico de conteúdo dinâmico, estrategicamente dimensionado e posicionado, tornando-o visualmente atrativo, deverá ser desenvolvido na linguagem a ser definida com a CONTRATANTE. Este painel deve exibir banners (imagens) de informações destaques. Estas imagens serão exibidas de forma alternativa entre si, alternando a exibição automaticamente em alguns segundos, ou através da seleção do internauta.



Ainda, ao clicar em cima da imagem, o portal deve ser capaz de abrir um link com informações a respeito do banner clicado. Toda a gestão (inserção, remoção, atualização) dos banners e/ou imagens de destaques e links de destino deverá ser possível de ser realizada, facilmente, pelos usuários responsáveis por estas informações na CMM. O design dos banners deverá ser oferecido pelo prestador de serviço.

- **NOTÍCIAS:** Devem ser apresentadas as notícias mais recentes da CMM, em formato jornalístico, exibindo sua categoria de notícia (podendo ser mais de uma) em 3 diferentes níveis de destaque: 1 – Destaque Principal (Foto e títulos maiores), 2 – Sub-destaque (Fotos e títulos menores que o Destaque Principal, 3 - Normal. Isso poderá ser através de um feed de blog – tecnologia Wordpress ou no formato que for definido previamente entre as partes.
- Ao clicar na notícia, o portal deverá exibir seu conteúdo, acompanhado de uma galeria de mídias (fotos e vídeos) relacionados ao assunto – se houver. Toda a gestão do conteúdo e das notícias (inserção, remoção, atualização, categorias), bem como das mídias a ela relacionadas deverá ser possível de fazer através do gerenciador de conteúdo. É importante salientar que o mesmo deverá dispor de um editor para a criação das notícias, permitindo, de forma simples e fácil, a inserção de imagens em qualquer parte do texto com todas as operações básicas de um editor, dentre elas: alinhamento de texto, alteração de tipo, tamanho e cor da fonte, operações de negrito, itálico, sublinhado, inserção de imagens e conteúdo html, alinhamento (à esquerda, à direita, centralizado ou justificado) redimensionamento de imagens, criação de links, upload de arquivos a serem referenciados pelo conteúdo e integração com as redes sociais, itemização, entre outros. Para as publicações, devem estar presentes as formas de edição e de utilização de imagens (uma ou galeria), além da inclusão, entre outros, de: título, subtítulo, prévia do texto, assinatura do jornalista, crédito e legenda das imagens, inclusão de links externos, upload de documentos e integração com redes sociais.
- **Banners:** Deve permitir a disposição de um conjunto de banners informativos, em casos especiais ou de calendário do Legislativo. Toda a disposição e gerenciamento destes banners deve ser possível de realizar facilmente pelo gerenciador de conteúdo, com layout dinâmico que permita a ocultação dos espaços não utilizado ou de troca por outros conteúdos.
- **Vídeos:** espaço para adicionar vídeos pequenos, tanto código embed do Youtube, no estilo de galeria de vídeos, além de um layout para replicar as transmissões ao vivo que acontecem no canal Câmara de Macaé, também no Youtube. Se necessário, o portal também precisará da programação essencial para o upload de vídeos e imagens nos formatos mais tradicionais (jpeg, avi, mp3, mp4, mpg, mov, entre outros).



- **Enquetes:** Deve trabalhar com enquetes, apresentando-as com opções para votar e acompanhar os resultados, bem como compartilhamento nas redes sociais. O gerenciador deve permitir a inserção, remoção e o completo gerenciamento e análise das enquetes.

4.2 Dos sistemas (item 02)

Os sistemas são ambientes específicos com layouts e conteúdos próprios criados para atender as demandas de determinados setores da Câmara Municipal, como o setor de Contratos, Serviços Gerais, Transportes, dentre outros.

4.2.1 A Contratada deve realizar atualização técnica dos sistemas da intranet, isto é, aplicar novas funcionalidades e atualizações, visando atender melhorias e serviços.

4.2.2 Serviços de levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e funcionalidades, de acordo com as necessidades específicas da Contratante, conforme descrito a seguir:

4.2.3 Realizar levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não-funcionais dos sistemas com os usuários;

4.2.4 Estruturar os requisitos levantados utilizando uma notação gráfica;

4.2.5 Realizar a validação dos requisitos funcionais e não-funcionais documentados com os usuários responsáveis;

4.2.6 Definir as mídias e os efeitos adicionais que serão utilizados (animações, HTML dinâmico, multimídia);

4.2.7 Planejar a usabilidade e acessibilidade dos sistemas web.

4.2.8 Realizar testes (manuais e automatizados) que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade descritos neste termo;

4.2.9 Realizar testes em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Google Chrome, Opera e outros), nas suas versões atuais, para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente em qualquer versas destes navegadores;

4.2.10 Garantir desenvolvimentos dos sistemas web e afins a critério da CMM;



- 4.2.11 Desenvolver o modelo de dados da aplicação em termos de entidades e relacionamentos;
- 4.2.12 Modelar a estrutura interna da aplicação com base em seus componentes e relacionamentos, e, quando couber, esta modelagem deverá ser orientada a objetos utilizando *Unified Modeling Language – UML*;
- 4.2.13 Selecionar entre as tecnologias relacionadas no item tecnologia aquelas que mais se adequam ao desenvolvimento da aplicação de acordo com as características do problema;
- 4.2.14 Implementar a aplicação com base nos requisitos funcionais e não-funcionais estabelecidos, utilizando as tecnologias selecionadas;
- 4.2.15 Realizar testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade descritos neste termo;
- 4.2.16 Deverá ser desenvolvido pela Contratada, com hospedagem interna na CMM, sem acesso externo a web (a princípio, podendo ser alterado a critério da Diretoria Geral), a página da INTRANET da Câmara Municipal de Macaé, contendo em seu escopo os seguintes conteúdos e recursos personalizáveis de acordo com necessidade de cada setor e/ou servidor, mediante autorização da Diretoria Geral Administrativo-Financeira, como por exemplo: informações sobre a organização; documentos, portarias, ofícios; informações sobre recursos humanos; estatísticas; manuais de procedimento, normas; cadastros, catálogos e tabelas; boletins internos, notícias; formulários interativos; agendas, calendários e eventos; material educacional, slides, apostilas, livros, programas, arquivos de casos didáticos; artigos de pesquisa, livros multimídia; links com sistemas internos existentes; informes e notícias; comunicação interna e rede social interna; compartilhamento de arquivos e mídias; fórum de discussões, entre outros.
- 4.2.17 Deverá conter também na *intranet* a solução integrada e informatizada para gestar o processo avaliativo e a vida funcional dos servidores, bem como possibilidade de disponibilizar acesso ao contracheque e a ficha funcional pelos servidores da CMM, devendo atender a legislação vigente, a Lei Complementar nº 252/2016, possibilitando o funcionamento de cada módulo na intranet da CMM, para uso ilimitado de usuários.
- Módulo de *login*: validação do usuário e da senha com criptografia, identificando o tipo de usuário – chefia ou servidor – para disponibilizar o tipo de acesso.



- Módulo de Avaliação de Desenvolvimento Funcional da chefia imediata: disponibilização do formulário padrão, personalizável, de avaliação de desempenho funcional de todos os servidores subordinados a esse chefe.
- Módulo de avisos: avisos na tela referentes a prazos, avaliações pendentes.
- Módulo de cálculo das médias: as notas finais de cada servidor devem ser armazenadas, de modo que permita ser realizado o cálculo da média das três últimas avaliações, bem como, manter histórico atualizado das notas e médias.
- Módulo dos relatórios gerenciais: emissão de relatórios, tais como de notas, de médias, de notas abaixo de 80% (oitenta por cento) e/ou 70% (setenta por cento), de avaliações pendentes, de servidores que estão no período probatório seis meses antes de findar o estágio, de anotações registradas para cada servidor, dentre outros relatórios conforme necessidade da Comissão de Avaliação Funcional, permitindo filtragem.
- Módulo de consultas: consulta e impressão do contracheque e ficha funcional.
- Módulo de anotações diárias: calendário com espaço destinado ao registro de observações referente à eficiência dos servidores.

4.3 Etapas técnicas:

1.1: LEVANTAR REQUISITOS E ESPECIFICAR SOLUÇÃO	1.1.1 Elaborar documentação de requisitos
	1.1.2 Especificar caso de uso
	1.1.3 Definir arquitetura de <i>software</i>
	1.1.4 Criar Modelo de Análise ou <i>Design</i>
	1.1.5 Criar modelo de dados
	1.1.6 Documentar soluções legadas relativas ao ecossistema de <i>software</i> embarcado
	1.1.7 Elaborar documentação para usuário
	1.1.8 Elaborar documentação para produção
	1.1.9 Escrever história de usuário
1.2: IMPLEMENTAÇÃO	1.2.1 Implementação e testes em arquitetura cliente/servidor e afins (telas, <i>procedures</i> , <i>packages</i> , relatórios ou impressos similares)



	1.2.2 Implementação e testes em arquitetura <i>web</i> e afins
	1.2.3 Implementação e testes em ecossistema de <i>software</i>
	1.2.4 Análise e aplicação de integração de pacotes
	1.2.5 Implementar o processo de negócio em ferramenta de automatização
1.3: IMPLANTÇÃO	1.3.1 Gerar <i>scripts</i> de <i>build</i> de aplicação
	1.3.2 Gerar <i>scripts</i> de <i>build</i> de aplicação para ecossistema de <i>software</i> embarcado
	1.3.3 Gerar versão de <i>software</i> (rotular, executar <i>script</i> , etc.) e implantar artefato em ambiente
	1.3.4 Adequação de base de dados para nova versão de sistema em produção
1.4: TESTE DE SOFTWARE	1.4.1 Planejar testes de <i>software</i>
	1.4.2 Definir condição de teste
	1.4.3 Definir caso de teste
	1.4.4 Definir roteiro do teste
	1.4.5 Relatar situação do teste
	1.4.6 Determinar resultados do teste
	1.4.7 Automatizar execução de teste
	1.4.8 Automatizar geração de dados de teste
	1.4.9 Preparar dados de teste
	1.4.10 Validar estabilidade do <i>software</i>
	1.4.11 Executar teste de confirmação
	1.4.12 Executar caso de teste
	1.4.13 Executar teste exploratório
	1.4.14 Executar <i>scripts</i> de teste automatizado
	1.4.15 Executar testes não funcionais
	1.4.16 Consolidar resultados (<i>logs</i>) de teste
	1.4.17 Limpar ambiente de teste
	1.4.18 Preparar ambiente de testes
	1.4.19 Configurar ferramenta de suporte a teste
	1.4.20 Relatar situação de item de infraestrutura de testes
	1.4.21 Planejar ambiente de testes
	1.4.22 Definir plano de gerenciamento de ambiente de testes
	1.4.23 Planejar cenários de testes de desempenho

4.4 Critérios de qualidade:



Características de qualidade que deverão ser consideradas durante a execução dos serviços descritos neste termo, conforme tabela a seguir:

ACESSIBILIDADE	
Caracteriza-se pela flexibilidade da informação para permitir sua utilização pelo maior número de pessoas, bem como a utilização em diferentes ambientes e situações, e através de vários equipamentos ou navegadores.	
EFICIÊNCIA	
Conjunto de atributos que evidenciam o relacionamento entre o nível de desempenho do software e a quantidade de recursos usados, sob condições estabelecidas.	
Comportamento em relação ao tempo	Atributos do software que evidenciam seu tempo de resposta, tempo de processamento e velocidade na execução de suas funções.
Comportamento em relação aos recursos	Atributos do software que evidenciam a quantidade de recursos usados e a duração de seu uso na execução de suas funções.
FUNCIONALIDADE	
Conjunto de atributos que evidenciam a existência de um conjunto de funções e suas propriedades especificadas.	
Adequação	Atributos do software que evidenciam que ele está de acordo com os requisitos especificados e atende às expectativas de clientes e usuários.
Acurácia	Atributos do software que evidenciam a geração de resultados ou efeitos corretos ou conforme acordados.
Conformidade	Atributos do software que fazem com que ele esteja de acordo com as normas, convenções ou regulamentações previstas em leis e descrições similares, relacionadas à aplicação.
ESCALABILIDADE	
O site deverá ser capaz de manipular uma porção crescente de trabalho de forma uniforme e estar preparado para crescer de forma que suporte o aumento no número de acessos, demandas internas e externas entre outras.	
SEGURANÇA DE ACESSO	



Atributos do software que evidenciam sua capacidade de evitar o acesso não autorizado, acidental ou deliberado, a programas e dados.

USABILIDADE

Conjunto de atributos que evidenciam o esforço necessário para poder-se utilizar o software, bem como o julgamento individual deste uso, por um conjunto implícito ou explícito de usuários.

4.4.1 A contratada deverá zelar sobre a segurança do Portal da Câmara Municipal de Macaé, bem como sua hospedagem, garantindo sua disponibilidade, integridade e confidencialidade, mantendo o site atualizado e com rotinas de prevenção de falhas e incidentes, além de auditorias internas e/ou externas sobre estas falhas de segurança para identificar e impedir danos à CMM.

4.4.2 A contratada deverá disponibilizar ferramenta de acompanhamento de demandas que deverão ser registradas em ferramenta de acompanhamento de demanda, devidamente classificada. A Ferramenta deverá ser capaz de acompanhar o fluxo de Gestão de Mudanças ou implementações, conforme definido pela Diretoria Administrativa. Todas as atividades de tratamento da Demanda por parte da CONTRATADA deverão ser registradas na Ferramenta, permitindo ao CONTRATANTE acompanhar a solução e tratativas da Demanda. A Ferramenta deverá ser acessível pela Internet, através de conexão web, com requisição de credenciais de acesso.

4.4.3 O CONTRATANTE poderá solicitar quantas credenciais de acesso distintas necessitar. Todo e qualquer serviço somente será executado pela CONTRATADA mediante uma Ordem de Serviço (OS) previamente autorizada por funcionário(s) indicados pela CONTRATANTE.

4.4.4 O encerramento mensal deverá ser acompanhado de dois Relatório de Atividades Técnicas, diferenciando os serviços executados com profissionais alocados presencialmente e outro para os serviços de desenvolvimento e implantação contendo a situação de todas as OS's abertas no mês e com as devidas justificativas para as OS's não encerradas.

4. DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

5.1. Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.

5.2. Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.

[Handwritten signature]



- 5.3. O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.
- 5.4. O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.
- 5.5. No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da lei federal nº 8666/93.
- 5.6. Todo fornecimento de que trata esta licitação deverá obedecer exatamente às especificações constantes no edital e seus anexos.
- 5.7. A contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.

6. DO PREÇO

- 6.1. O presente contrato tem por valor global a quantia de **R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**, e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para a **Câmara Municipal de Macaé**.
- 6.2. O valor estimado não implica na obrigatoriedade da **Câmara Municipal de Macaé** solicitar os serviços até o referido valor.
- 6.3. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da **Contratada**, bem como na Nota de Empenho 017/2021 e os devidos sub-empenhos a serem gerados por parcela.
- 6.4. A **Contratada** declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas oriundas deste **CONTRATO** correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a **Câmara Municipal de Macaé**, conforme abaixo identificados, vigentes para o exercício de 2018.

7.1.1. Câmara Municipal de Macaé

- 7.1.1.1. Programa de Trabalho nº **01310332050050000**
7.1.1.2. Elemento de Despesa nº **339039.00.00** – Reduzida nº _____
7.1.1.3. Classificação: _____

- 7.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

8. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



- 8.1. O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado pela **Câmara Municipal de Macaé** - RJ, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, até no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.
- 8.2. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 8.3. Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.
- 8.4. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:
 - 8.4.1. O número do instrumento contratual;
 - 8.4.2. O nome e código do banco;
 - 8.4.3. Agência e número da conta corrente da contratada.
- 8.5. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:
 - 8.5.1. Certidão Negativa de Débitos para com os tributos Federal, Estadual (ICMS), INSS (CND), FGTS (CRF) e CNDT, na forma exigida pela Constituição Federal disposto em seu art.195 § 3º e leis pertinentes;
 - 8.5.2. Comprovante de recolhimento do Imposto sobre fornecimento _ **ICMS** referente ao mês anterior ao adimplemento de cada parcela dos serviços realizados e medidos, quando couber;
- 8.6. A fatura não aprovada pela **Câmara Municipal de Macaé** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 8.7. A devolução da fatura não aprovada pela **Câmara Municipal de Macaé** em hipótese alguma autorizará a **Contratada** a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.
- 8.8. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.
- 8.9. Constatada a situação de irregularidade, a **Contratada** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela **Câmara Municipal de Macaé**.
- 8.10. Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
- 8.11. A **Câmara Municipal de Macaé** poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste Contrato:
 - 8.11.1. Imperfeição dos serviços executados;
 - 8.11.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da **fiscalização** responsável pelo Contrato;



- 8.11.3. Débito da **Contratada** para com a **Câmara Municipal de Macaé**, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;
- 8.11.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**;
- 8.11.5. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- 8.11.6. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.
- 8.12. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé - RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 8.13. A **Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Contrato, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela **Contratada** de quaisquer cláusulas do presente contrato.
- 8.14. Caso a Câmara Municipal de Macaé - RJ antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.
- 8.15. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora da **Câmara Municipal de Macaé** nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

9. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela **CONTRATADA** e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, consoante a seguinte fórmula:

$$P_n = (I_n/I_o) \times P_o$$

Sendo:

P_n = Preço no mês desejado;

I_n = Índice referente ao mês de aniversário da proposta da **CONTRATADA**;

I_o = Índice referente à data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**;

P_o = Preço inicial.

- 9.2. A **CONTRATADA** não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria **CONTRATADA**, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.
- 9.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.
- 9.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.



- 9.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato e até a data de aniversário da proposta ou até a data do último reajuste concedido, conforme o caso, bem como após a celebração do termo aditivo ou do encerramento do contrato, serão objeto de preclusão.

10. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos até a máxima legal de 48 (quarenta e oito) meses nos moldes do art. 57, inciso IV da Lei 8.666 de 1993.

11. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 11.1. O início dos serviços se dará a partir da assinatura do contrato, e poderão ser executados na sede da licitante ou na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ, de segunda à sexta-feira no horário compreendido de 09 às 17hs, exceto sábado, domingos e feriados.
- 11.2. Os serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento, gestão, hospedagem e manutenção do site e e-mails institucionais da CMM, serão tidos como serviços continuados, tendo prestação mensal e contínua, ficando a contratada a disposição desta Câmara Municipal de Macaé, para suporte, adequação e aperfeiçoamento destes de acordo com solicitações realizadas pela Diretoria Administrativo-Financeira, na figura do Setor de Fiscalização e Pagamento e da Comissão do Portal da Transparência.
- 11.3. Os serviços aplicados a desenvolvimento e manutenção de sistemas da intranet e outros da CMM através de Horas de Serviço Técnico (HST) serão realizados de acordo com as solicitações realizadas pela Diretoria Administrativo-Financeira, na figura do Setor de Fiscalização e Pagamento e da Comissão do Portal da Transparência, sendo que a Empresa apresentará o quantitativo de horas necessárias para realização do solicitado e só será efetivado o pagamento destas após o aceite definitivo pela Comissão de Fiscalização.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- 12.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.



- 12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 12.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 12.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 12.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- 12.9. Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 12.10. Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 12.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 12.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end, tel., fax, e-mail).
- 12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.



- 12.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 12.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- 12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 12.18. Requerer a exclusão do Câmara Municipal e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 12.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 12.20. A Câmara Municipal e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13.DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1.O gerenciamento e a fiscalização decorrente do edital, caberão aos servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

- 13.1.1. Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste termo e em tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação deste instrumento.
- 13.1.2. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar ao seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.
- 13.1.3. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- 13.1.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do respectivo CONTRATO, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo



que, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Macaé ou de seus prepostos, devendo ainda a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Câmara Municipal de Macaé dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CMM

- 14.1 Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- 14.2 Notificar, por escrito, a Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- 14.3 O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- 14.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

15.DAS PENALIDADES

- 15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a prévia e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis:
- 15.1.1. advertência;
- 15.1.2. multa;
- 15.1.2.1. Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da obrigação, comprovado e atestado que não foram fornecidos os produtos adjudicados, entregues com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da Câmara Municipal de Macaé, até o limite de 20%(vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.
- 15.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido no item 6.1 deste Contrato, pela paralisação total ou parcial do fornecimento e/ou prestação dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Macaé.
- 15.1.2.3. Na hipótese mencionada no item anterior, a paralisação injustificada por período superior a 03 (três) dias consecutivos caracterizará o descumprimento total da obrigação, bem como a inexecução total do contrato, punível com a imediata rescisão contratual.
- 15.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido no item 2.1 deste Contrato, pelo atraso no cumprimento de exigência contratual ou solicitação da fiscalização.
- 15.1.2.5. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total global deste contrato.



- 15.1.3. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
- 15.1.4. As sanções previstas nos subitens 15.1.2.1 a 15.1.2.5 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida defesa prévia.
- 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 15.2. A **Contratada** poderá defender-se da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da notificação, que será recebida no efeito devolutivo, caso em que a Câmara Municipal de Macaé comunicará, posteriormente, a manutenção ou relevação total e/ou parcial da multa.
- 15.3. O valor das multas será descontado dos pagamentos a serem efetuadas à Contratada, dos saldos remanescentes, ou sobre qualquer crédito que a contratada possua, podendo, conforme os casos serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- 15.4. Sempre que não houver prejuízo para a Câmara Municipal de Macaé, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 15.5. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 15.6. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16. DA RESCISÃO

- 16.1. O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, desde que formalmente motivados nos autos do processo e mediante decisão fundamentada, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e a ampla defesa.
- 16.2. A **Câmara Municipal de Macaé** poderá rescindir o presente por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Inciso II do Art 79, da Lei nº 8666/93.



16.4. Rescindido o contrato, a **Câmara Municipal de Macaé** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos fornecimentos a serem atendidos, entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da **Contratada**, que responderá na forma legal, conforme legislação em vigor, e contratualmente pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa a rescisão.

16.5. A **Contratada** poderá requerer a rescisão contratual nos casos de:

16.5.1. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Câmara Municipal de Macaé** por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

16.5.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Câmara Municipal de Macaé**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, suas obrigações até que seja normalizada a situação.

17. DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

17.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **Câmara Municipal de Macaé**, quando ela for fonte retentora descontará e recolherá nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **Contratada**, seguindo a legislação vigente.

17.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, a **Câmara Municipal de Macaé** procederá conforme a seguir:

17.2.1. Caso haja diferença a maior, a **Câmara Municipal de Macaé** somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;

17.2.2. Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **Câmara Municipal de Macaé** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

17.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

17.3. A **Câmara Municipal de Macaé** se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

17.4. Quando por disposição legal, a **Câmara Municipal de Macaé** for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

18. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou parte.



19.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. A **Contratada** não poderá subcontratar, no todo ou parte dos serviços e/ou fornecimentos, objeto do presente Contrato, salvo prévia autorização, por escrito, da **Câmara Municipal de Macaé**, mantendo em qualquer circunstância, integralmente, as responsabilidades assumidas pela **Contratada** neste Contrato.

20.DA REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS, ICMS e CNDT

- 20.1. A **Contratada**, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 29 inciso IV, da Lei nº 8.666/93, devendo imediatamente comunicar a **Câmara Municipal de Macaé** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

21.DA DOCUMENTAÇÃO

- 21.1. Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Processo Administrativo nº 1144/2021, seus anexos, seus adendos e demais documentos que o instruem.

22.DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 22.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que sejam julgadas convenientes.
- 22.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela **Contratada**.

23.DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 23.1. A responsabilidade da **Câmara Municipal de Macaé** e da **Contratada** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
- 23.2. Será garantido a **Câmara Municipal de Macaé** o direito de regresso em face da **Contratada** no caso de vir a ser obrigado a reparar, nos termos do parágrafo único do artigo 927 do Código Civil, eventual dano causado pela **Contratada**, não se aplicando, nesta hipótese, o limite de 50% (cinquenta por cento) previsto no item acima.
- 23.3. Sendo os serviços e/ou produtos contratados pela **Câmara Municipal de Macaé** na condição de destinatário final, o que caracteriza relação de consumo, aplicar-se-á, a este contrato, no que couber, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

24.DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 24.1. Aplicam-se, para todos os fins, especialmente para os casos omissos, as disposições contidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resoluções da CMM nº 1920/2013, 1929/2013 e 1954/2015.

25.DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS



- 25.1. Tal como prescrito na Lei, a **Câmara Municipal de Macaé** e a **Contratada** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

26.DA PUBLICAÇÃO

- 26.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Câmara Municipal de Macaé**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

27.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A administração da **Câmara Municipal de Macaé** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.
- 27.1.1. Para os casos previstos no caput, a **Câmara Municipal de Macaé** poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- 27.2. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem a **Câmara Municipal de Macaé** no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas "Disposições Gerais".
- 27.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da **Câmara Municipal de Macaé**, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
- 27.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.
- 27.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.
- 27.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **Câmara Municipal de Macaé**.
- 27.7. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

28. DO FORO

- 28.1. Fica eleito o **FORO** desta Comarca, que será o competente para dirimir as questões e litígios decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



28.2. E, por estarem assim justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, maiores idôneas e capazes, para que produza seus efeitos legais.

Macaé-RJ, 03/01/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
CONTRATANTE

NEWEASY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-EPP
CONTRATADA